



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 25/ 2016

PROCESSO nº 33/ 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, conforme Termo de Posse lavrado pela Câmara Municipal, datado de 21/12/2015, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 09:30 horas do dia 20 de Setembro de 2016, na Diretoria Municipal de Administração, situada à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço por item**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Pães (pão de sal e bananinha), com entrega parcelada conforme descrição constante no anexo I.

2. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA VALIDADE DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – O objeto do presente certame deverá ser entregue, em até 03 (três) dias, na Prefeitura Municipal de Canas, endereço: Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, pela Diretoria requisitante.

2.2 – O objeto somente será considerado entregue após a conferência de praxe pelo responsável indicado pela Diretoria requisitante.

2.3 – A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

2.4 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

2.5 – A Ata de Registro de Preços objeto desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

3.1 - As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0201 – Administração e Serviços Gerais, 020101 – Diretoria de Administração e Finanças, 04.122.0002.2002 – Manutenção de diversas Diretorias, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, 01 – Tesouro; 0202 – Fundo Municipal de Assistência Social, 020201 – Diretoria de Assistência Social, 08.244.0028.2014 – Manutenção de assistência Social, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, 05 – Convênios Federais; 0202 – Fundo Municipal de Assistência Social, 020202 – Programa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

Proteção Social Básica, 08.243.0030.2013 – Manutenção de Assistência a Criança e ao Adolescente, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, 02 – Convênios Estaduais; 0202 – Fundo Municipal de Assistência Social, 020202 – Programa Proteção Social Básica, 08.244.0030.2024 – Programa de Fortalecimento a Família, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, 02 – Convênios Estaduais; 0203 – Diretoria de Educação e Esportes, 020304 – Administração da Educação, 08.243.0023.2003 – Fornecimento de Merenda ao Educando, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, 01 – Tesouro; 0203 – Diretoria de Educação e Esportes, 020304 – Administração da Educação, 08.243.0023.2003 – Fornecimento de Merenda ao Educando, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, 02 – Convênios Estaduais; 0203 – Diretoria de Educação e esportes, 020304 – Administração da Educação, 08.243.0023.2003 – Fornecimento de Merenda ao Educando, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, 05 – Convênios Federais; 0205 – Fundo Municipal de Saúde, 020501 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0016.2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, 01 – Tesouro.

3.2 - O valor total estimado do presente pregão é de R\$ 108.630,00 (cento e oito mil seiscentos e trinta reais).

3.3. - Das Condições de Pagamento

3.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente certame seja fornecido de acordo com o solicitado e a nota fiscal seja devidamente atestada pela Diretoria requisitante.

3.3.2 – Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo V** – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao objeto efetivamente entregue.

3.3.3 - A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco, para efeitos de pagamento;

3.3.4 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Canas, endereço: Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. . Este Pregão é destinado às Empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

4.1.1 No item 03, serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, perfazendo-se 24,68% do valor estimado para a contratação, em respeito ao artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.2. Em não havendo nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte interessada nos itens citados no subitem anterior, aceitar-se-á as propostas das demais empresas cujo ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto deste certame.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direita ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

- c) Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, devendo protocolar o pedido na Diretoria de Administração, sito à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:30h as 16:30h, de segunda à sexta-feira, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, conforme **Anexo II**, através de um representante, munido dos documentos que a credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) o representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

6.6 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, mas a licitante não será representada e não poderá se manifestar no certame.

6.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES

7.1. O representante da licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no **Anexo IV** deste Edital;

7.1.1 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do **Anexo VI**. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), sob pena de não serem recebidos os respectivos envelopes contendo suas propostas e seus documentos de habilitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1—Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

8.2 - Aberta a sessão e recebidos os envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes.

8.2.1 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016 – PROCESSO Nº 33/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016 – PROCESSO Nº 33/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

8.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.

8.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.6 - Quaisquer documentos necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.7 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.8 - A não apresentação da Declaração exigida no subitem 7.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.9 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.10 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

9. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

9.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e global do objeto, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Valor unitário e global do objeto, constantes dos itens do **Anexo I**. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- d) Proposta deverá ser formulada conforme a tabela constante no **Anexo V**, especificando o preço unitário e global do objeto, sendo que o preço total deverá ser grafado também por extenso.
- e) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme definido no **Anexo I** – especificações técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

f) Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência– Anexo I deste certame.

g) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;

9.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

9.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

10 – DOS DOCUMENTOS - Envelope nº 2

10.1 - Este envelope deverá conter:

10.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

10.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

10.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

10.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

Obs.: fica a licitante dispensada da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor nesta fase de habilitação, eis que apresentados na fase de credenciamento.

10.1.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

10.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.1.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.1.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos;

10.1.2.4 - As licitantes que tenham sede no Município de Canas deverão apresentar prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente a todos os tributos municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

10.1.2.5– Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Diretoria da Receita Federal referente aos Tributos e Contribuições Federais;

10.1.2.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

10.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93, bem como acrescenta o título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.542/43).

10.1.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.3.1 – Um ou mais atestado(s), expedido(s) por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial;

10.1.4 – Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.4.1 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em, no máximo, 90 (noventa) dias da data do certame;

NOTA: Todos os documentos exigidos no Envelope nº 2 deverão estar acompanhados do original ou cópias autenticadas, exceto os documentos emitidos pela internet.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas das licitantes de menor preço global por item do objeto, conforme **Anexo I** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço global por item.

11.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.4. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço por item dos objetos até o encerramento do julgamento destes.

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do preço global do item, inferiores à proposta de menor preço global por item, com redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo Pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da Proposta.

11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global do item e o valor estimado para a contratação.

11.8.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor preço global do item, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, em não sendo esta proveniente de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.09. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para o preço global do item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

11.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.15. Nas situações previstas nos incisos 11.09, 11.10, e 11.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

11.16. A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo V do Edital.

11.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar a Ata de Registro de Preços respectiva e a restituí-la devidamente assinada por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.3 - A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços cópia autenticada do alvará de vigilância sanitária, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde da localidade da sede da empresa, bem como cópia autenticada do Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura em que a empresa esteja localizada.

12.4 - É facultado à Prefeitura, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço (inclusive em não atendendo o quanto exigido no item 12.3) ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Anexo VII** – Ata de Registro de Preços.

12.5 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12.6- A Ata de Registro de Preços terá validade conforme o prazo fixado no Termo de Referência, no Anexo I deste certame, contada da data de sua assinatura.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

14. DAS SANÇÕES

14.1 – A licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções das Leis e Decretos já previstos no preâmbulo.

15. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 – O objeto do presente certame somente será entregue, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 - A Prefeitura, através da Diretoria Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o objeto, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

15.3 – Durante a execução da Ata de Registro de Preços, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

15.4 - Fica estabelecido que durante a Ata de Registro de Preços, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

15.5 – Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

15.6 – A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

16.3 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar na Sala de Licitações, Diretoria de Administração da Prefeitura, sito à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

17.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

17.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatário será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo definido neste Edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Deverá ser assinado pelas partes e juntamente com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme **Anexo III**;

19.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3 - Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.4 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.5 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.9 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Anexo II – CREDENCIAMENTO;

c) Anexo III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- e) Anexo V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- f) Anexo VI – MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP
- g) Anexo VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Canas/SP, 31 de Agosto de 2016.

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- OBJETO

1.1 - Aquisição de Pães (pão de sal e bananinha), conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas neste Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1- Descrição e quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	PÃO DE SAL – 50GRS	9.500	KG			
02	PÃO BANANINHA – 50GRS	2.000	KG			
03	PÃO BANANINHA – 50GRS	3.500	KG			

3- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo máximo de entrega será de 03 (três) dias, contados da data de emissão da AF – Autorização de Fornecimento pelas Diretorias interessadas.

3.2 – O prazo de validade do(s) produto(s) deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor;

3.3 – O Objeto deverá ser entregue conforme descrições contidas na AF – Autorização de Fornecimento pelas Diretorias interessadas.

4 - VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	Preço 1 (R\$)	Preço 2 (R\$)	Preço 3 (R\$)	Preço Médio Unitário (R\$)
01	PÃO DE SAL – 50GRS	9.500	KG	6,49	8,00	6,50	7,00
02	PÃO BANANINHA – 50GRS	2.000	KG	6,49	10,00	6,50	7,66
03	PÃO BANANINHA – 50GRS	3.500	KG	6,49	10,00	6,50	7,66

4.1- O valor total máximo estimado para a aquisição será de: R\$ 108.630,00 (cento e oito mil seiscentos e trinta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Avenida 22 de Março, 369, Centro

Canas/SP

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 33/2016

OBJETO: Aquisição de Pães (pão de sal e bananinha), com entrega parcelada conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

CREDENCIAMENTO

PREZADOS SENHORES:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes relacionados com a licitação.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

(Conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

OBJETO: Aquisição de Pães (pão de sal e bananinha), com entrega parcelada conforme descrição constante no Anexo I, do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(a)**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Canas/SP ____/____/2016 (Data)

CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Avenida 22 de Março, 369, Centro

Canas/SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2016,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº. 33/2016

OBJETO Aquisição de Pães (pão de sal e bananinha), com entrega parcelada conforme descrição constante no Anexo I, do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Canas, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para o fornecimento de Pães (pão de sal e bananinha), com entrega parcelada, conforme descrito e caracterizado no Anexo I do Edital, com o qual acordamos em todos os seus termos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	PÃO DE SAL – 50GRS	9.500	KG			
02	PÃO BANANINHA – 50GRS	2.000	KG			
03	PÃO BANANINHA – 50GRS	3.500	KG			

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

Prazo de entrega: em até 03 (três) dias, conforme Termo de Referência – Anexo I, da emissão da AF (Autorização de Fornecimento)

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra.

Canas, de de 2016.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE:

Aos ____ dias do mês de ____ de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS, com sede em Canas/SP, à Avenida 22 de Março, 369, Canas/SP, inscrita no CNPJ/MF No. ... ora representada pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e do CPF/MF nº, em virtude do resultado do Registro de preço para aquisição de (especificar objeto conforme Termo de Referência - Anexo I), conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições, quando deles as Diretorias requisitantes tiverem a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93 e suas alterações, além de normas legais em vigor.

COMPROMISSÁRIA _____, com sede _____ – C.E.P. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, Registro de preço para aquisição de (especificar objeto conforme Termo de Referência - Anexo I) conforme descrito no Anexo I, que integrou o Edital em todos os seus termos e condições, quando deles as Diretorias requisitantes tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação do objeto junto à COMPROMITENTE, através de AF – autorização de fornecimento.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O objeto, só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade do objeto;

2.4 – O objeto fornecido deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

2.5 – A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto nos qual se verificar defeito, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 – A COMPROMITENTE, através da Diretoria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nela previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado, se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços unitários e global do objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de R\$ (Valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de (especificar vigência da presente ata, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I) a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Canas não será obrigada a adquirir o objeto referido no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 – Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto;

6.2 – Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Diretoria Municipal de (especificar a Diretoria requisitante) da Prefeitura Municipal de Canas, mediante requisição e justificativa da necessidade.

7.2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS

8.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do Anexo único desta, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº (especificar o n.º do Pregão em comento);

8.2 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº (especificar o n.º do Pregão em comento);

8.3 – Em cada fornecimento, o preço global a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial nº (especificar o n.º do Pregão em comento) pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Em cada autorização de fornecimento, o prazo de atendimento será de no máximo de (especificar o prazo de fornecimento, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I), a contar da emissão da AF – Autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, em até 30 (trinta) dias do lançamento, após a comprovação de efetivação do objeto entregue, com a respectiva nota fiscal/fatura, que será acompanhada de documento de execução emitido pelos responsáveis da área.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sobre penalidades aplicáveis;

12.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s), classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Lorena/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Canas/SP, ____ / ____ / 2016

PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA